



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro / 2012 a Agosto / 2013

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	Setembro / 2012 a Agosto / 2013	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	67.646.595,55	
Pessoal Ativo	57.176.827,90	
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.469.767,65	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	398.712,08	
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	28.168,60	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	4.301.499,56	
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (Parecer 107 / 2001 / TCE-RO)	10.469.767,65	
(-) IRRF Pessoal ativo (Parecer 056 / 2002 / TCE-RO)	6.381.771,87	
(-) Verbas indenizatorias (Substituição, abono permanencia, férias indenizadas, licença premio, 1/3 de férias)	3.446.875,07	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	42.619.800,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		42.619.800,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	4.613.514.032,96
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	0,92
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) 1,04%	47.980.545,94
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) 0,99%	45.673.788,93

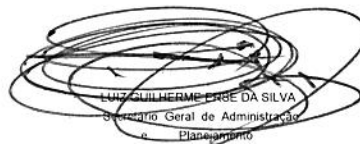
Fonte: Balanete de Setembro / 2012 a Agosto / 2013 - TCE-RO (SIAFEM)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

Obs: Parecer 056 / 2002 e 107 / 2001 / TCE-RO e Decisão exarada na 3ª Reunião do Conselho Superior de Administração do TCE-RO em 16/08/2010 (verbas indenizatórias)
Parecer Prévio Nº 9/2013-Pleno - As despesas decorrentes do pagamento do terço constitucional de férias deverão ser deduzidas do cômputo com gastos de pessoal na apuração dos limites do art. 20 da LRF.


IVALDO FERREIRA VIANA
Controlador Interno
CAAD / TCE-RO


LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Geral de Administração
e Planejamento

Luiz Guilherme Erse da Silva
Secretário - Geral de Administração e
Planejamento - Cad. 998125


JOSE EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente